



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 03/2023/GS/SEDUC

PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR – MONITORIA EM BUSCA ATIVA E
TRANSPORTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, XVI da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com o artigo 29, inciso XVI, da Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 1958/SEDUC, de 20 de maio de 2022, **torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE ESTUDANTE MONITOR**, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em **BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEDUC, denominado “Estudante Monitor”, tem a finalidade precípua de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino. O Programa Estudante Monitor, instituído pela Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022 e regulamentado pela Portaria Nº 1958/GS/SEDUC, de 20 de maio de 2022, está dividido em dois eixos: Monitoria em Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar.

1.2. A Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar é constituída por estudantes da Rede Pública Estadual, matriculados nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com regular frequência escolar, sob orientação da gestão da instituição educacional onde está matriculado. Neste eixo, o Monitor atuará para a construção de uma rede de apoio, entre pares, por meio do desenvolvimento de ações de monitoramento e de responsabilidade de convivência, além de potencializar o ambiente escolar como espaço de proteção extensivo ao transporte escolar.

1.3. Com esse conjunto de ações, a SEDUC visa promover o contato de seus estudantes com experiências de liderança e construção coletiva do conhecimento, impulsionando, conseqüentemente, o desenvolvimento técnico, ético e de responsabilidade social, com vistas à sua formação cidadã.

2. DOS REQUISITOS PARA SUBMETER-SE À SELEÇÃO DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

2.1. Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da rede pública estadual de ensino;

2.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 2.3. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio remunerado;
- 2.4. Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;
- 2.5. Apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 2.6 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 4 (quatro) horas/dia;
- 2.7. Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.8. Ter bom desempenho escolar, mensurado a partir do Anexo II deste Edital; e
- 2.9. Não estar concorrendo à Monitoria de Desempenho Escolar.

3. DAS VAGAS, DA BOLSA E DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO “ESTUDANTE MONITOR”

- 3.1. Serão disponibilizadas vagas remanescentes para compor o total de 1.500 (um mil e quinhentas), subtraído o número de estudantes selecionados nos termos do Edital nº 19/2022/SEDUC, que continuem atendendo aos critérios estabelecidos no item 2, deste Edital;
- 3.2. O número de vagas, por Diretoria de Educação está definido no Anexo I, deste Edital;
- 3.3. A distribuição de vagas contida no Anexo I, deste Edital, poderá ser alterada, conforme demanda materializada pelas Diretorias de Educação, desde que não ultrapasse a quantidade total disponível para o Programa, mediante análise e autorização do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE.
- 3.4. O estudante selecionado receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
- 3.5. O tempo de duração do recebimento da bolsa inicia-se por ocasião da assinatura do contrato e finaliza-se na data de término do ano letivo da instituição educacional onde é desenvolvida a monitoria;
- 3.6. Os estudantes monitores farão jus a certificado de participação no Programa de Monitoria Estudantil, emitido pela Coordenadoria de Educação a Distância, Formação e Tecnologias Educacionais - CEFOR, da SEDUC, correspondente ao período no qual desenvolveu a monitoria, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;
- 3.7. O Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar atuará no acompanhamento de estudantes durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observando comportamentos, ausências, reportando situações à gestão escolar, além de acompanhar o Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e o Módulo de Registro de Ações sob supervisão da coordenação Pedagógica, sendo necessário dispor de 4 (quatro) horas diárias para o desempenho dessas atividades;

4. DA ADESÃO

- 4.1 As instituições educacionais integrantes da rede pública estadual interessadas em participar do Programa de Monitoria Estudantil deverão comunicar à Diretoria de Educação correspondente, a abertura do processo interno de seleção de Monitores em Busca Ativa e Transporte Escolar;
- 4.2 Cada instituição educacional encaminhará a lista de estudantes monitores selecionados em processo interno, conforme item 5 deste Edital; e
- 4.3 Caso a instituição educacional, pelo nível de ensino ofertado, não disponha de estudante que atenda à idade definida neste Edital (18 anos), poderá ser selecionado estudante para monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, matriculado em instituição educacional distinta da que se encontra regularmente matriculado, desde que seja no mesmo município, observando as demais regras e critérios previstos neste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A instituição educacional que deseje aderir ao Programa Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar deverá organizar, internamente, seu processo seletivo, com base no disposto neste Edital;
- 5.2. Caberá à instituição educacional compor a Banca Examinadora de Seleção de Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, que deverá ser formada por 3 (três) membros: diretor (a), secretário (a) e um representante da comunidade que integre o Conselho Escolar;
- 5.3. A instituição educacional divulgará, internamente, as regras e os procedimentos do Programa Estudante Monitor, com base neste Edital, de modo a proporcionar a participação de todos os estudantes selecionáveis interessados;
- 5.4. Caberá à Banca Examinadora de Seleção a atribuição de pontuação (Anexo II), verificação da documentação escolar, validação dos resultados e elaboração de relatório, contendo os dados da seleção;
- 5.5. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Seleção considerará:
 - 5.5.1. Participação em projetos;
 - 5.5.2. Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social; e
 - 5.5.3. Persistindo o empate, será selecionado o estudante mais velho no momento da seleção.
- 5.6. A seleção de Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar o traslado, está condicionada à viabilidade de deslocamento do estudante pleiteante;
- 5.7. A gestão da instituição educacional encaminhará o resultado do processo de seleção do Estudante Monitor e a documentação necessária para a respectiva Diretoria de Educação; e
- 5.8. O resultado final será publicado no site da SEDUC: www.seduc.se.gov.br, com base nas informações das instituições educacionais/ Diretorias de Educação.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

- 6.1 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 Documento de identidade (com foto);
 - 6.1.2 Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 6.1.3 Declaração escolar emitida pela Instituição Educacional, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando e frequência;
 - 6.1.4 Comprovante de residência;
 - 6.1.5 1(uma) foto 3x4;
 - 6.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando menor;
 - 6.1.7 Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência; e
 - 6.1.8 Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado.
- 6.2 Os estudantes monitores estarão sujeitos à suspensão da bolsa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar caso incorram nas seguintes faltas:
 - 6.2.1 Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);
 - 6.2.2 Envolvimento em casos de violência escolar;
 - 6.2.3 Negligência às atividades de monitoria planejadas pela instituição educacional.
 - 6.2.4 Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais); e



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.2.5 Acúmulo de bolsas distintas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. Contribuir com a elaboração e a implementação do plano de ação voltado aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professores (as) e demais colaboradores(as);

7.2. Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na escola e, conseqüentemente, com a sua aprendizagem;

7.3. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de Estudante Monitor;

7.4. Acompanhar o traslado dos estudantes nos horários de chegada ou saída da escola;

7.5. Contribuir com informações para preenchimento do Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e no Módulo de Registro de Ações sob supervisão da Coordenação Pedagógica.

7.6. Participar de todas as atividades programadas pela instituição educacional, para Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar;

7.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria; e

7.8. Participar do planejamento e/ou formações propostas pela SEDUC/Instituição Educacional receptora do Programa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA SEDUC (DASE/DED/DRH/NGETI/ SETRAN/CEFOR e CEAVE)

8.1. Elaboração de normas e procedimentos relacionados ao Programa;

8.2. Divulgação dos editais de seleção de monitores;

8.3. Formação para estudantes monitores e profissionais envolvidos;

8.4. Emissão de certificação de estudantes bolsistas;

8.5. Apoio às atividades de monitoria no âmbito das escolas, junto às respectivas Diretorias de Educação;

8.6. Acompanhar as ações de monitoria, objetivando a melhoria da convivência escolar;

8.7. Realizar levantamento do quantitativo de bolsas de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar a serem ofertadas por escola; e

8.8. Analisar demandas de redistribuição de vagas apresentadas pelas DREs.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO

9.1. Acompanhar o Programa no âmbito das instituições educacionais da respectiva circunscrição;

9.2. Informar ao DASE a relação de escolas que aderiram ao Programa;

9.3. Receber e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos – DRH, documentação dos estudantes monitores, para fins de assinatura do termo de concessão de bolsas, bem como frequência mensal dos estudantes bolsistas, para fins de pagamento; e

9.4. Subsidiar as Instituições Educacionais para a efetivação de ações de acompanhamento de estudantes durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, bem como para ações relacionadas à ausência dos estudantes no dia-a-dia das atividades escolares.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

10.1. Divulgar, no âmbito da escola, as regras e os procedimentos do Programa Estudante Monitor, contidos neste Edital;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 10.2. Selecionar monitores de acordo com este Edital;
- 10.3. Prover os estudantes monitores das condições necessárias à efetivação do Programa, com vistas à redução de incidentes durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, bem como à redução das faltas pelos estudantes que contribuem para aumento dos índices de abandono escolar;
- 10.4. Orientar e acompanhar o desempenho dos monitores, encaminhando mensalmente relatório à respectiva Diretoria de Educação;
- 10.5. Compor a Banca Examinadora de Seleção de Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar;
- 10.6. Encaminhar à respectiva Diretoria de Educação relação de monitores selecionados, acompanhada da documentação constante no item 6.1 deste Edital e frequência mensal dos estudantes monitores para fins de pagamento; e
- 10.7. Elaborar escala de horário dos Estudantes Monitores.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. Publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2023
- 11.2. Realização do Processo Seletivo nas Escolas: 23 de fevereiro a 03 de março de 2023;
- 11.3. Envio do Resultado do PSS pelas Escolas para as DRE'S: 07 de março de 2023;
- 11.4. Divulgação dos Resultados no site da SEDUC: 10 de março de 2023;
- 11.5. Recursos: até 14 de março de 2023;
- 11.6. Resultado final e início da contratação: 20 de março de 2023;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEDUC, ouvidos os demais setores envolvidos.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO	NÚMERO ESCOLAS	DE	NÚMERO DE VAGAS
DEA	78		470
DRE 1	30		136
DRE 2	38		116
DRE 3	32		272
DRE 4	16		62
DRE 5	10		80
DRE 6	35		92
DRE 7	13		34
DRE 8	53		142
DRE 9	14		28
TOTAL GERAL	319		1.432



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

**ROTEIRO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E
TRANSPORTE ESCOLAR**

Tabela de critérios classificatórios para **Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar a serem considerados por meio de análise de documentação escolar, abordados em entrevista e comprovados via documentos/declarações:** (100 pontos).

Critérios	Pontuação
Participação em projetos	30 pontos
Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento e/ou Jogos da Primavera	30 pontos
Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social.	40 pontos